



## Concurso Público N.º 28/ID/2020

### “Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

1. Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e em conformidade com o Despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 18 de Agosto de 2020, o Instituto do Desporto vem proceder, em representação da entidade adjudicante, à abertura do concurso público para o serviço de tratamento de relvados e zonas verdes durante o período de 1 de Dezembro de 2020 a 30 de Novembro de 2022, nas seguintes instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto:

Designação das instalações desportivas		
1	Relvados	Relvado do campo de futebol do Centro Desportivo Lin Fong
2		Relvados do campo de futebol do Estádio e do Quintal Desportivo (zona de aquecimento e campo de futebol em miniatura) do Centro Desportivo Olímpico
3		Quintal Desportivo (zona de lançamento) do Centro Desportivo Olímpico
4		Campo de futebol do Estádio da Universidade de Macau
5	Zonas verdes	Centro Desportivo Lin Fong
6		Estádio da Universidade de Macau
7		Estádio, Quintal Desportivo (átrio da entrada da pista de treinos) e Campo de Basquetebol de Três do Centro Desportivo Olímpico
8		Piscinas do Carmo
9		Piscina do Parque Central da Taipa
10		Centro Internacional de Tiro
11		Centro de Bowling
12		Academia de Ténis
13		Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau
14		Kartódromo de Coloane
15		Centro Desportivo Tamagnini Barbosa
16		Piscina Estoril
17		Centro Náutico de Hác-Sá
18		Centro Náutico de Cheoc-Van



2. A partir da data da publicação do presente anúncio, os concorrentes podem dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, no horário de expediente, das 09.00 às 13.00 horas e das 14.30 às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção da cópia do processo, mediante o pagamento de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feita a transferência gratuita de ficheiros pela Internet na área de “Informação relativa à aquisição” da página electrónica do Instituto do Desporto: [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo).
3. Os concorrentes devem comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para a apresentação das propostas para tomarem conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.
4. A sessão de esclarecimento deste Concurso Público terá lugar no dia 31 de Agosto de 2020, segunda-feira, pelas 10.00 horas no auditório da sede do Instituto do Desporto, sito no endereço acima referido a que se segue a sessão de inspecção do local das instalações desportivas. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimento por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para a sessão de esclarecimentos serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
5. O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 11 de Setembro de 2020, sexta-feira, não sendo admitidas propostas fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e hora limites estabelecidas para a apresentação das propostas serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
6. Os concorrentes devem apresentar a sua proposta dentro do prazo estabelecido, na sede do Instituto do Desporto, no endereço acima referido, acompanhada de uma caução provisória no valor de \$475.000,00 (quatrocentas e setenta e cinco mil) patacas, por depósito em numerário, em ordens de caixa ou em cheque emitidos a favor do Fundo do Desporto ou mediante garantia bancária, emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na Região Administrativa Especial de Macau, à ordem do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
7. O acto público do concurso terá lugar no dia 14 de Setembro de 2020, segunda-feira, pelas 09.30 horas, no auditório do endereço acima referido. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso acima mencionadas, por motivos de tufão ou de força maior, ou em caso de adiamento na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para o acto público do concurso serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
8. As propostas são válidas durante 90 (noventa) dias seguidos a contar da data do acto da sua abertura.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Processo de Concurso**

**Anexo I – Anúncio**

Concurso Público N.º 28/ID/2020

“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

---

Instituto do Desporto, 26 de Agosto de 2020.

O Presidente, Pun Weng Kun.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 28/ID/2020

“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

## Concurso Público N.º 28/ID/2020

### “Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

#### 1. Objecto

Prestação do serviço de tratamento de relvados e zonas verdes durante o período de 1 de Dezembro de 2020 a 30 de Novembro de 2022, nas seguintes instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto:

Designação das instalações desportivas		
1	Relvados	Relvado do campo de futebol do Centro Desportivo Lin Fong
2		Relvados do campo de futebol do Estádio e do Quintal Desportivo (zona de aquecimento e campo de futebol em miniatura) do Centro Desportivo Olímpico
3		Quintal Desportivo (zona de lançamento) do Centro Desportivo Olímpico
4		Campo de futebol do Estádio da Universidade de Macau
5	Zonas verdes	Centro Desportivo Lin Fong
6		Estádio da Universidade de Macau
7		Estádio, Quintal Desportivo (átrio da entrada da pista de treinos) e Campo de Basquetebol de Três do Centro Desportivo Olímpico
8		Piscinas do Carmo
9		Piscina do Parque Central da Taipa
10		Centro Internacional de Tiro
11		Centro de Bowling
12		Academia de Ténis
13		Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau
14		Kartódromo de Coloane
15		Centro Desportivo Tamagnini Barbosa
16		Piscina Estoril
17		Centro Náutico de Hác-Sá
18		Centro Náutico de Cheoc-Van



“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

**2. Entidades responsáveis e consulta do processo**

2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura.

Entidade adjudicante: Chefe do Executivo.

Outorgante do contrato: Presidente do Conselho Administrativo do Fundo do Desporto.

Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto.

2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.

2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral do Processo de Concurso.

2.4 Os concorrentes podem solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$500,00 (quinhentas) patacas ou podem obter gratuitamente o ficheiro pela Internet na área de “Informação relativa à aquisição” da página electrónica do Instituto do Desporto: [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo).

2.5 É da responsabilidade dos concorrentes a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo do Concurso Público, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

**3. Dúvidas sobre o processo do concurso**

3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativos à interpretação das peças do Processo de Concurso devem ser apresentados, por escrito, na sede do Instituto do Desporto, até às 12.00 horas do dia 2 de Setembro de 2020, quarta-feira; o Instituto do Desporto não aceita os documentos enviados por correio.

3.2 Os esclarecimentos a que se refere o artigo anterior são prestados pelo Instituto do Desporto, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto e na página electrónica do Instituto do Desporto [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo) para o descarregamento gratuito na área de “Informação relativa à aquisição”, devendo os concorrentes acederem ou dirigirem-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

#### **4. Inspeção do local**

- 4.1 Os concorrentes podem entrar em contacto a Sra. Chan Pui Hong, através do telefone n.º 87965645, para solicitar a inspeção do local e confirmar as condições das instalações desportivas referidas no artigo 1.º para efeitos do cálculo dos trabalhos necessários e da elaboração da respectiva proposta.
- 4.2 A inspeção do local tem por objectivo permitir ao concorrente realizar uma plena avaliação das instalações desportivas que necessitam de tratamento de relvados e zonas verdes, de forma a tomar conhecimento da situação concreta e dos requisitos detalhados da prestação do serviço.
- 4.3 A falta de dados das condições concretas das instalações desportivas e a sua inexactidão só constituem fundamento da reclamação, quando ainda não existirem definições das Normas Técnicas e a realização da inspeção do local.

#### **5. Entrega das propostas**

- 5.1. As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 11 de Setembro de 2020, sexta-feira, pelos concorrentes ou seus representantes legais, na sede do Instituto do Desporto, não sendo aceites documentos enviados por correio. Não são aceites as propostas apresentadas fora do prazo.
- 5.2. Não são aceites as propostas que violem as disposições ou os articulados do Programa do Concurso ou possuam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas e não verídicas.
- 5.3. Os preços devem ser apresentados em numeração árabe, o que significa que não podem ser apresentados por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 5.4. O preço total da proposta deve ser sempre indicado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.

#### **6. Acto público do concurso**

- 6.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 09.30 horas do dia 14 de Setembro de 2020, segunda-feira, no auditório da sede do Instituto do Desporto.



“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

6.2 No acto público do concurso, proceder-se-á à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfaçam todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subseqüentes, as propostas admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e as que apresentarem erros e omissões que não possam ser supridos nos termos da lei não serão admitidas.

**7. Qualificação dos concorrentes**

7.1 Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau para a exploração da actividade referida no presente Concurso Público.

7.2 O presente concurso não aceita a participação de concorrentes em consórcio.

**8. Forma da proposta**

8.1 Todos os documentos mencionados no artigo 11.º têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, dactilografados ou impressos em computador, ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, em papel timbrado da empresa ou em papel comum (tamanho A4), sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, quando dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta, quando manuscritos.

8.2 Todos os documentos mencionados no artigo 11.º têm que ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionem uma fácil compreensão.

8.3 Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus Anexos, que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou o seu representante legal devem rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º, excepto os documentos emitidos pelos serviços públicos.

8.4 Caso os documentos mencionados no artigo 8.3.º sejam assinados e rubricados por representante legal, deve ser exibido ainda o original de procuração válida no momento do acto público do concurso (cfr. alínea l) do artigo 11.1.º).

8.5 A proposta do Anexo I do Programa do Concurso deve ser sempre acompanhada pelo Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso que lhe serviu de base (cfr. alínea b) do artigo 11.2.º).



“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

- 8.6 Não serão aceites as propostas que violem os artigos 8.1.º, 8.2.º ou 8.4.º ou que sejam incompatíveis com o artigo 24.º e com o n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 8.7 Os indivíduos que assinam os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ter competência para participar no presente Concurso Público em nome do concorrente e assinar como representante do concorrente os documentos que instruem a proposta. Para verificar de modo eficaz a identidade e competência de quem assina, a assinatura deve estar conforme com a assinatura do próprio documento de identificação válido, sob pena de a proposta ser rejeitada.

**9. Direito de não adjudicação**

- 9.1 A entidade adjudicante pode não adjudicar ao concorrente que apresentar a proposta com preço mais baixo, quando, por parecer fundamentado da respectiva comissão de apreciação das propostas, se conclua que outra ou outras propostas, ainda que apresentando um preço mais alto, quer pela experiência, quer pelas condições de prestações dos serviços, servem melhor os interesses da RAEM, o que a tornam a prestação mais vantajosa.
- 9.2 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar:
- a) Caso o orçamento proposto pelos concorrentes não abranja todos os locais, itens ou serviços;
  - b) Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes ou quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, em função do seu elevado preço, da baixa qualidade dos serviços ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da prestação de serviços a adjudicar;
  - c) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 9.3 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação de serviços apenas em parte ou não proceder, de todo, à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.

**10. Caução provisória**



“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

- 10.1. Para admissão a concurso e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas nas propostas apresentadas, os concorrentes devem prestar uma caução provisória no valor de \$475.000,00 (quatrocentas e setenta e cinco mil) patacas, por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheque ou mediante garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
- 10.2. A caução provisória mediante garantia bancária deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM e a sua validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta.
- 10.3. Caso seja exigido pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau, o estabelecimento bancário deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 10.1.º.
- 10.4. A caução provisória será restituída ao concorrente cuja proposta não foi admitida, se tiver decorrido o prazo de validade da proposta ou se tiver sido celebrado contrato com outro concorrente.
- 10.5. A caução provisória só será restituída ao adjudicatário quando este tenha prestado caução definitiva.
- 10.6. Salvo existência de motivo de força maior devidamente reconhecido, reverte para o Governo da Região Administrativa Especial de Macau a caução provisória, nos casos a seguir mencionados:
  - a) Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 17.2.º;
  - b) Quando o adjudicatário recuse a prestação dos serviços adjudicados;
  - c) Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou a responsabilidade contratual.

## 11. Documentos da proposta

- 11.1. Documentos de qualificação dos concorrentes:



“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

- a) Declaração, na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e endereço [Anexo IV - Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso]; no caso de o concorrente ser uma empresa, a declaração deve indicar a designação social, endereço da sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, o nome dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social [Anexo IV - Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso]. As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu representante legal;
- b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
  - i) Original da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
  - ii) Original da garantia bancária emitida por instituição bancária da RAEM.
- c) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal (Anexo II do Programa do Concurso);
- d) Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de inexistência de registo de dívida de contribuições ou impostos. Note-se que para emissão desta certidão são necessários aproximadamente 10 (dez) dias úteis;
- e) Original do documento comprovativo de que se encontra regular a sua situação contributiva para com a Segurança Social da Região Administrativa Especial de Macau, passado pelo Fundo de Segurança Social (Anexo III do Programa do Concurso);
- f) Cópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças. Caso o concorrente apenas tenha iniciado a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças;
- g) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal, pela qual o concorrente se compromete a empregar trabalhadores residentes de Macau ou trabalhadores não residentes mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso os serviços objecto do Concurso Público lhe sejam adjudicados (Anexo V do Programa do Concurso);



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 28/ID/2020

“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

- h) Original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses. Caso o concorrente seja empresário em nome individual, pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças ou apresentar o original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses;
- i) Cópia de documento de identificação válido do concorrente ou o seu representante legal que assina os documentos do presente concurso, para que possa ser verificada a assinatura;
- j) Declaração na qual o concorrente se compromete, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte dos utentes das instalações desportivas decorrentes de negligência dos trabalhadores, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente e do documento deve constar a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e o carimbo da respectiva empresa (Anexo VII do Programa de Concurso);
- k) Declaração na qual o concorrente se compromete, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do seu pessoal, com a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa (Anexo VIII do Programa de Concurso);
- l) Cópia de procuração válida, na qual deve constar que o representante legal tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos em nome do concorrente (cfr. artigo 8.4.º).

11.2. Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta (Anexo I do Programa do Concurso);
- b) Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, indicando detalhadamente o valor da remuneração por hora de trabalho de cada chefe da equipa e de cada membro da equipa, o preço mensal do serviço em cada instalação desportiva, o preço global do serviço por 2 (dois) anos em cada instalação



“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

- desportiva e o preço global do serviço por 2 (dois) anos em todas as instalações desportivas, devendo os montantes serem apresentados em patacas (MOP), e do documento constar a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;
- c) Plano de manutenção e tratamento diário dos relvados e das zonas verdes, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa, o qual além de preencher os requisitos dos artigos 1.º a 3.º e do artigo 5.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, pode também fornecer a organização do trabalho e o número de trabalhadores em serviço por posto de trabalho que considera adequados à prestação do serviço que se refere o presente Concurso Público;
- d) Plano de manutenção e tratamento periódico dos relvados e das zonas verdes, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa do qual deve constar:
- i. Descrição pormenorizada do conteúdo do trabalho a ser efectuado em cada trimestre, bem como os resultados pretendidos (a respectiva execução é feita estritamente de acordo com o plano, de modo a que as instalações desportivas estejam prontas para realizar competições e eventos);
  - ii. Proposta de tratamento periódico e respectiva frequência para os relvados, zonas verdes e plantas.
- e) Plano de supervisão, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, a qual, além de preencher os requisitos do artigo 11.º do Anexo III - Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso, pode também apresentar as melhores medidas de supervisão ou de gestão ou as obrigações que podem ser assumidas;
- f) Lista das ferramentas necessárias e dos equipamentos mecânicos, bem como as respectivas figuras e descrições para a prestação do serviço de tratamento de relvados e zonas verdes, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;
- g) Lista de sementes de erva e as respectivas descrições do produto e figuras, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual devem ser indicados os tipos de sementes de erva a seleccionar para o Inverno e o Verão;



“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

- h) Lista dos fertilizantes usados para manutenção dos relvados e zonas verdes e as respectivas descrições do produto e figuras, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;
- i) Lista dos pesticidas usados para manutenção dos relvados e zonas verdes e as respectivas descrições do produto e figuras, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;
- j) Catálogo de tintas para a marcação da linha do campo e as respectivas descrições do produto e figuras, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, as quais devem preencher os requisitos do artigo 5.3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso;
- k) O quadro da equipa de trabalho e os dados curriculares actualizados do dirigente, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;
- l) Histórico da empresa, designadamente quais os serviços que presta, quantas pessoas tem a empresa e o que a empresa já fez desde a sua constituição, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;
- m) Lista de experiência na prestação de serviços semelhantes de tratamento dos relvados e zonas verdes de serviços públicos e de empresas privadas realizados nos últimos 3 (três) anos (Anexo VI do Programa de Concurso), indicando o adjudicante, o local da prestação, o número de trabalhadores, o prazo e o conteúdo do trabalho envolvido no serviço, devendo ser apresentados documentos comprovativos da lista já mencionada (nomeadamente, cópia da restituição da caução definitiva, da comunicação de adjudicação ou do respectivo contrato), sob pena de o serviço não ser considerado, os quais devem ser assinados pelo concorrente ou pelo seu representante legal e terem o respectivo carimbo da empresa.

11.3. Observações sobre a apresentação dos documentos:

- a) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k) e l) do artigo 11.1.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos implica a não aceitação da proposta.



“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

- b) A proposta em que falte o documento mencionado na alínea d) do artigo 11.1.º ou quando o conteúdo dos documentos das alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k) e l) do artigo 11.1.º entregues apresente irregularidades, a proposta será aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da receção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite.
- c) Os documentos mencionados no artigo 11.2.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um dos documentos ou quando o conteúdo destes apresente irregularidades, implica a não aceitação da proposta.
- d) Com exceção dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do artigo 11.2.º, quando dos documentos referidos nas alíneas c) a l) do artigo 11.2.º falte a assinatura, a rubrica do concorrente ou do seu representante legal ou o carimbo da empresa, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da receção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite.
- e) Os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ser numerados sequencialmente. Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos, estes podem ser numerados no momento pela comissão da abertura de propostas, para a confirmação do número total de páginas apresentadas.

**12. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos**

- 12.1 Os “Documentos de qualificação dos concorrentes” referidos no artigo 11.1.º devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.
- 12.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 11.2.º devem ser encerrados, num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.



“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

- 12.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro sobrescrito, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.
- 12.4 Não serão aceites as propostas que não sejam apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 12.1.º a 12.3.º.

**13. Prazo de validade da proposta**

- 13.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, contados a partir da data do acto público do concurso, a obrigação de manter as respectivas propostas cessa para os concorrentes que não tenham recebido a notificação de adjudicação, tendo os interessados direito à restituição da caução provisória prestada.
- 13.2 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, nenhum dos concorrentes requerer a restituição da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 60 (sessenta) dias seguidos.
- 13.3 A restituição da caução provisória, nos termos dos artigos 13.1.º e 13.2.º, não acarreta para os concorrentes a perda da posição no concurso, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.

**14. Informações de contacto fornecidas pelos concorrentes**

- 14.1 Os concorrentes devem fornecer elementos de contacto válidos, incluindo números de telefone, endereço, correio electrónico e número de fax.
- 14.2 Os concorrentes devem assegurar-se que os elementos de contacto fornecidos estão disponíveis em qualquer altura para o Instituto do Desporto.
- 14.3 Caso um dos elementos de contacto deixe de estar disponível, ou seja, se for alterado sem comunicação ao Instituto do Desporto, a impossibilidade de comunicação ou atraso da transmissão da mensagem é da exclusiva responsabilidade do concorrente.

**15. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes**



“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

- 15.1 Relativamente à documentação que instrua as suas propostas, os concorrentes obrigam-se a prestar os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica da prestação dos serviços a adjudicar, das condições de preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 15.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou sobre a capacidade técnica de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhe, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 15.3 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto se deparar no Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso com um item sem preço, este é considerado preço 0 (zero), logo, os concorrentes têm de apresentar uma declaração de confirmação para o efeito, sob pena de a proposta não ser aceite.

**16. Critérios de avaliação de propostas e respectivos factores de ponderação**

- 16.1 Os critérios de avaliação de propostas e respectivos factores de ponderação são:

<b>Critérios de avaliação</b>	<b>Percentagem de avaliação</b>
a) Preço da proposta	50%
b) Qualidade dos materiais e dos equipamentos	10%
c) Experiência do concorrente na prestação de serviços semelhantes de tratamento dos relvados e zonas verdes	15%
d) Plano de supervisão	10%
e) Plano de tratamento e manutenção	15%

- 16.2 Critérios de avaliação:

- a) Preço da Proposta: 50 pontos

- i. Fórmula de cálculo:  $P_{min} / P \times 100 \times 50\%$

(P<sub>min</sub> corresponde ao preço mínimo de todas as propostas e P corresponde ao preço proposto pelo concorrente);



“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

- ii. Não se calcula e nem se leva em consideração o “preço da proposta” nas propostas que não forem aceites pela comissão do acto público do concurso ou que não forem consideradas pela comissão da avaliação das propostas.
- b) Qualidade dos materiais e dos equipamentos: 10 pontos
- i. Lista das ferramentas e dos equipamentos mecânicos (4 pontos): à lista das ferramentas e dos equipamentos mecânicos que incluir descrições e figuras são atribuídos 0,2 ponto por cada ferramenta ou equipamento mecânico, até ao máximo de 4 pontos;
  - ii. Lista das sementes de erva (3 pontos): à lista das sementes de erva que incluir descrições do produto e figuras são atribuídos 0,5 ponto por cada tipo de semente, até ao máximo de 3 pontos;
  - iii. Lista dos fertilizantes (1 ponto): à lista dos fertilizantes que incluir descrições do produto e figuras são atribuídos 0,1 ponto por cada tipo de fertilizante, até ao máximo de 1 ponto;
  - iv. Lista dos pesticidas (1 ponto): à lista dos pesticidas que incluir descrições do produto e figuras são atribuídos 0,1 ponto por cada tipo de pesticida, até ao máximo de 1 ponto;
  - v. Catálogo das tintas para a marcação da linha do campo (1 ponto): ao catálogo das tintas para a marcação da linha do campo que incluir descrições do produto e figuras e preenchem os requisitos do artigo 5.3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso são atribuídos 0,5 ponto por cada tipo de tinta, até ao máximo de 1 ponto.
- c) Experiência do concorrente a prestação de serviços semelhantes de tratamento dos relvados e zonas verdes entre Janeiro de 2017 e Dezembro de 2019: 15 pontos
- i. Experiência do concorrente sobre a prestação de serviços semelhantes de tratamento das zonas verdes (10 pontos): caso as informações estejam de acordo com a alínea m) do artigo 11.2.º e com os requisitos acima referidos, são atribuídos 0,5 ponto por cada item, até ao máximo de 10 pontos.
  - ii. Experiência do concorrente sobre a prestação de serviços semelhantes de tratamento dos relvados (5 pontos): caso as informações estejam de acordo com a alínea m) do artigo 11.2.º e com os requisitos acima referidos, é atribuído 1 ponto por cada item, até ao máximo de 5 pontos.



“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

- d) Plano de supervisão: 10 pontos
- i. Quando o plano de supervisão preencher os requisitos previstos no artigo 11.º do Anexo III – Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso são atribuídos 4 pontos;
  - ii. A cada forma de inspeção, horário e formulário de registo do conteúdo do trabalho com detalhe é atribuído 1 ponto, até ao máximo de 3 pontos;
  - iii. A cada item das melhores medidas de supervisão ou gestão ou das obrigações que o concorrente pode assumir são atribuídos 0,3 ponto, até ao máximo de 3 pontos.
- e) Plano de tratamento e manutenção: 15 pontos
- i. Plano de manutenção e tratamento diário: 10 pontos
    - Se o plano de manutenção e tratamento diário preencher os artigos 1.º a 3.º e 5.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso são atribuídos 6 pontos;
    - Se fornecer a melhor organização de trabalho da prestação do serviço de tratamento e manutenção, são atribuídos 0,4 ponto por cada item da organização de trabalho, até ao máximo de 4 pontos;
  - ii. Plano de manutenção e tratamento periódico: 5 pontos
    - Se o plano de manutenção e tratamento periódico preencher o artigo 11.2.º, alínea d) e for razoável e viável, até ao máximo de 5 pontos.
- 16.3 O preço total da proposta é o que resultar da soma dos produtos dos preços dos serviços apresentados pelo concorrente pelos itens constantes do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso e, nesse sentido prevalece o preço proveniente do cálculo dos itens correspondentes ao Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso apresentado pelo concorrente, quando diverso do que os referidos cálculos produzam, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de se considerar inválida a sua proposta.
- 16.4 O Instituto do Desporto fará a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios e factores de ponderação acima enunciados.



“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

**17. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva**

- 17.1 O concorrente com a melhor proposta seleccionada deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua recepção, findo o qual, se o não tiver feito, a minuta considerar-se-á tacitamente aprovada.
- 17.2 A adjudicação será notificada ao concorrente com a melhor proposta seleccionada, sendo-lhe pedido, simultaneamente, a prestação de caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena de a adjudicação ser considerada sem efeito e de perder o montante da caução provisória já prestada, nos termos da alínea a) do artigo 10.6.º.
- 17.3 O valor da caução definitiva é de 5% (cinco por cento) do preço total de adjudicação e será prestada por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheque ou por garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto, nos termos gerais.
- 17.4 Concluída a prestação de serviços e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o Instituto do Desporto a pedido escrito do adjudicatário promove a restituição da caução definitiva.
- 17.5 A entidade adjudicante pode confiscar a caução definitiva independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste no prazo legal as multas aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.

**18. Imposto de selo e outros encargos**

- 18.1 O concorrente com a melhor proposta seleccionada obriga-se a selar os documentos apresentados no concurso com selos à taxa legal, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação.
- 18.2 São encargos do concorrente com a melhor proposta seleccionada as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação das cauções provisória e definitiva e as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

**19. Reclamação**

- 19.1 No caso de preterição ou irregularidade das formalidades do Concurso Público, qualquer concorrente pode apresentar reclamação perante a entidade que preside ao concurso.
- 19.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

19.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar os actos necessários durante a abertura das propostas. O representante legal deve exhibir no momento o original de procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes. A não exibição no momento de procuração válida não interrompe o acto público de concurso mas o representante legal fica impedido de praticar quaisquer actos no acto público do concurso em representação do concorrente.

## 20. Recurso hierárquico

Caso a reclamação referida no artigo 19.º for indeferida, o reclamante pode apresentar recurso hierárquico à entidade adjudicante, sendo que este deve ser apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## 21. Foro competente

Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, são resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.

## 22. Renúncia ao foro fora da RAEM

Caso o adjudicatário ser de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontrar fora da RAEM, o adjudicatário deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais competentes da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 28/ID/2020

“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

## Anexo I

### Proposta

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da Região Administrativa Especial de Macau, depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público para os “Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 35, II Série, de 26 de Agosto de 2020, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar os serviços acima referidos em conformidade com o conteúdo do mencionado no Processo de Concurso, no valor total de \$ \_\_\_\_\_ (em numeração árabe e por extenso) patacas. Este montante corresponde à presente proposta e é igual ao valor constante no Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, que lhe serviu de base.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



## Anexo II

### Declaração

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), perante o Concurso Público para os “Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”, declara o seguinte:

- Compromete-se a efectuar a caução definitiva, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público;
- Compromete-se a prestar os serviços conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público;
- Renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do Concurso Público e da prestação de serviços até à sua total liquidação e se submete à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses.
- Se o concorrente for de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontrar fora da RAEM, após a adjudicação dos serviços objecto do presente Concurso Público, deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro foro. **(Não se aplica ao concorrente local)**

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 28/ID/2020

“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

### Anexo III

#### Modelo do Comprovativo emitido pelo “Fundo de Segurança Social”

Certificado n.º \_\_\_\_\_

Certifica-se que \_\_\_\_\_ (designação social da empresa), sita na \_\_\_\_\_ (endereço), subscritor n.º \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ ano até \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ ano tem regularizada a situação contributiva para com o Fundo de Segurança Social. Junta-se em anexo ao presente certificado o registo das contribuições efectuadas pela empresa e o ponto de empregados envolvidos nas mesmas.

O presente certificado tem o total de \_\_\_\_\_ folhas, todas as folhas estão rubricadas e carimbadas devidamente com o selo branco, assim como o respectivo selo.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve dirigir-se ao Fundo de Segurança Social para formalizar o pedido.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 28/ID/2020

“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

## Anexo IV

### Declaração (Tipo I)

\_\_\_\_\_ (nome do concorrente), \_\_\_\_\_ (estado civil) residente em Macau na \_\_\_\_\_ (endereço), vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 28/ID/2020

“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

## Anexo IV

### Declaração (Tipo II)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede social em Macau em \_\_\_\_\_ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: \_\_\_\_\_ (designação social), os titulares dos órgãos de administração são: \_\_\_\_\_ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigar são: \_\_\_\_\_ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ fls. do Livro \_\_\_\_\_, vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 28/ID/2020

“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

## Anexo V

### Declaração

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a empregar trabalhadores residentes de Macau ou trabalhadores não residentes mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe sejam adjudicados os “Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 28/ID/2020

“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

## Anexo VI

### Lista de experiência na prestação de serviços semelhantes de tratamento dos relvados e zonas verdes

Lista de experiência na prestação de serviços semelhantes de tratamento dos relvados e zonas verdes entre Janeiro de 2017 e Dezembro de 2019, indicando o adjudicante, o local da prestação, o número de trabalhadores, o período e o conteúdo do trabalho envolvido no serviço:

Ordem	Adjudicante	Local da prestação de serviços	N.º de trabalhadores	Período (DD-MM-AA ~ DD-MM-AA)	Conteúdo do serviço	
					Relvados	Zonas verdes
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

#### Observações:

1. Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.
2. Pode acrescentar por iniciativa própria mais números de ordem.
3. O concorrente deve fornecer todas as informações exigidas nas colunas da lista dos serviços semelhantes. À falta de informação em qualquer uma das colunas numeradas serão atribuídos 0 (zero) pontos ao respectivo número.
4. O concorrente deve apresentar, por exemplo, cópia da restituição da caução definitiva, da comunicação de adjudicação ou do respectivo contrato, sob pena de o serviço não ser considerado.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 28/ID/2020

“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

## Anexo VII

### Declaração

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte dos utentes das instalações desportivas derivada da negligência dos trabalhadores, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe sejam adjudicados os “Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Macau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência, o concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega de documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 28/ID/2020

“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

## Anexo VIII

### Declaração

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do seu pessoal, caso lhe sejam adjudicados os “Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Macau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência, o concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega de documento.



## Concurso Público N.º 28/ID/2020

### “Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

#### 1. Normas e legislação aplicáveis

1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.

1.2 Integram o Processo de Concurso os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Anúncio;
- b) Anexo II – Programa do Concurso;
- c) Anexo III – Caderno de Encargos;
- d) Anexo IV – Lista de Quantidades e de Preços;
- e) Anexo V – Normas Técnicas;
- f) Anexo VI – Figuras.

1.3 Em tudo o que se encontrar omissos nos documentos referidos nos artigos anteriores, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e na restante legislação aplicável da RAEM, designadamente:

- a) Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro «Estabelece o regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços», com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;
- b) Lei n.º 8/2014 «Prevenção e controlo do ruído ambiental», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9/2019;
- c) Ordem Executiva n.º 60/2000 «Define os feriados na Região Administrativa Especial de Macau»;
- d) Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto «Aprova o regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Lei n.º 6/2007, pela Lei n.º 6/2015, pela Ordem Executiva n.º 20/2015, pela Ordem Executiva n.º 26/2020 e pela Ordem Executiva n.º 27/2020;
- e) Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020;
- f) Lei n.º 4/98/M, de 27 de Julho «Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;



- g) Regulamento Administrativo n.º 17/2004 «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;
- h) Lei n.º 21/2009 «Lei da contratação de trabalhadores não residentes» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2010, pela Lei n.º 4/2013 e pela Lei n.º 10/2020;
- i) Decreto-Lei n.º 34/93/M, de 12 de Julho «Aprova o regime jurídico aplicável ao ruído ocupacional», com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 48/94/M, de 5 de Setembro;
- j) Legislação sobre Segurança e Saúde Ocupacional emanada pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, em especial o “Guia de Segurança dos Trabalhos em Altura”.

## 2. Cessão da posição contratual

Com prévio consentimento escrito da outra parte, qualquer parte pode transferir para terceiro, no todo ou em parte, as obrigações contratuais a que está obrigada.

## 3. Multa

- 3.1 Caso o adjudicatário não cumpra as obrigações contratuais ou a qualidade e as condições dos serviços prestados não correspondam ao determinado no contrato celebrado, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de aplicar uma multa diária de \$20.000,00 (vinte mil) patacas, até ao cumprimento das obrigações contratuais.
- 3.2 O número máximo de dias de aplicação da multa é de 14 (catorze) dias.
- 3.3 Só pode ser aplicada ao adjudicatário a multa acima referida depois de o auto da multa lavrado pelo Instituto do Desporto ser notificado ao adjudicatário e este se ter podido pronunciar por escrito no prazo de 10 (dez) dias seguidos, a contar do dia da recepção da notificação do auto, nos termos dos artigos 2.º, n.º 6, 74.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 67.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 3.4 A multa acima referida não se aplica se tiver ocorrido caso de força maior mencionado no artigo 5.º.

## 4. Rescisão do contrato e resolução convencional do contrato

- 4.1 Rescisão unilateral do contrato:



Sem prejuízo de poder interpor acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados, a entidade adjudicante pode rescindir unilateralmente o contrato e confiscar a caução definitiva prestada pelo adjudicatário quando se verifique qualquer uma das seguintes situações:

- a) Incumprimento pelo adjudicatário das instruções dadas por escrito pelo Instituto do Desporto;
  - b) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das obrigações contratuais;
  - c) Incumprimento pelo adjudicatário das leis e regulamentos vigentes na Região Administrativa Especial de Macau relativos à prestação dos serviços objecto do presente Concurso Público;
  - d) A cedência total ou parcial a terceiros da sua posição contratual, sem autorização do Instituto do Desporto;
  - e) O valor da multa aplicada ao adjudicatário excede o limite máximo de 14 (catorze) dias.
- 4.2 A rescisão unilateral do contrato está sujeita ao disposto nos artigos 54.º e 57.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 4.3 Resolução convencional do contrato:
- a) As partes podem, por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo.
  - b) A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos sobre a data para a produção de efeitos da resolução.

## 5. Caso de força maior

- 5.1 Cessa a responsabilidade da parte que, por caso de força maior, não cumpra, cumpra com deficiências ou cumpra com atraso as obrigações contratuais a que está vinculada ao abrigo deste contrato.
- 5.2 Considera-se caso de força maior unicamente o facto natural ou situação, imprevisível e irresistível, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da parte que o invoca, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, tufões, tremores de terra, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer outros eventos que afectem o normal cumprimento do contrato.



- 5.3 Quando ocorrer facto que deva ser considerado caso de força maior, a parte que o pretende invocar deve, nos 5 (cinco) dias seguidos àquele em que tome conhecimento da ocorrência, apresentar à outra parte por escrito a comprovação do facto, indicando o prazo previsto para o cumprimento do contrato.
- 5.4 A parte que não apresentar tempestivamente a justificação referida no artigo anterior é responsável pelo incumprimento do contrato ou pelo seu cumprimento defeituoso e pelos danos que provocar à outra parte.

## 6. Exigências gerais do serviço

- 6.1 Os requisitos básicos para a prestação do serviço constam dos artigos 2.º a 8.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, o que não impede que o adjudicatário deva cumprir as instruções do pessoal do Instituto do Desporto em funções nas instalações desportivas com vista a manter os relvados e zonas verdes das instalações nas melhores condições.
- 6.2 O Instituto do Desporto pode exigir a substituição de fertilizantes ou pesticidas por outros equivalentes mas de marca e tipo diferente sempre que o Instituto do Desporto constatar que os produtos utilizados pelo adjudicatário não estão a produzir o resultado pretendido em matéria do aspecto dos relvados e zonas verdes.
- 6.3 Durante a realização de grandes eventos, o adjudicatário deve garantir que as plantas nas zonas verdes se mantêm num estado luxuriante, em boas condições e bem cortadas.
- 6.4 Durante os jogos de futebol, o adjudicatário deve realizar trabalhos de reparação e reposição do relvado. Está prevista a realização de 4 (quatro) jogos de futebol nocturnos por semana, pelo que durante estes jogos, o adjudicatário deve afectar 1 (um) chefe da equipa e 5 (cinco) membros de equipa ao local das 18.00 às 23.00 horas para prestarem o serviço de reparação e reposição do relvado.

## 7. Deveres do adjudicatário

- 7.1 Dever de comunicação:
- a) O adjudicatário assim que tomar conhecimento de qualquer ocorrência que possa interferir no normal funcionamento do serviço adjudicado (por exemplo, acidentes pessoais, reclamações de utentes, danos provocado nas instalações) deve informar oralmente o responsável da instalação desportiva em causa, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar por escrito o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;



- b) Quando ocorram atrasos imputáveis a terceiros, o adjudicatário deve informar oralmente o responsável da instalação desportiva em causa, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar por escrito o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- c) No caso de a execução do serviço na instalação desportiva poder interferir ou provocar prejuízos ao interesse público, o adjudicatário que toma conhecimento ou está informado disso, deve avisar o responsável da instalação desportiva em causa desse facto antes de iniciar os trabalhos, para que o Instituto do Desporto possa tomar as medidas adequadas a minimizar ou a impedir o prejuízo do interesse público junto da população;
- d) No caso de ser necessário alterar o horário de funcionamento ou suspender a utilização das instalações desportivas devido à necessidade de realização de trabalhos de tratamento e manutenção de relvados e zonas verdes, o adjudicatário deve apresentar o pedido por escrito ao Instituto do Desporto com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e os trabalhos só podem ser realizados após aprovação escrita pelo Instituto do Desporto;
- e) Indicar 2 (duas) pessoas como representantes do adjudicatário com os quais o Instituto do Desporto possa estabelecer comunicação e que são responsáveis pela execução do plano de supervisão e pela apresentação do relatório de supervisão. Os representantes reúnem mensalmente com o funcionário do Instituto do Desporto responsável por cada instalação desportiva para efectuar um balanço de como está a decorrer a prestação do serviço em cada instalação desportiva. Desta reunião resulta uma acta feita pelo funcionário do Instituto do Desporto;
- f) Indicar 1 (uma) pessoa em cada instalação desportiva com quem o Instituto do Desporto se possa articular em assuntos correntes;
- g) Garantir que os contactos fornecidos permitam ao Instituto do Desporto entrar em contacto com o mesmo ou enviar-lhe mensagens a qualquer momento. Caso os contactos fornecidos pelo adjudicatário sejam inválidos, impedindo assim a entrada em contacto com o mesmo ou atrasando o envio de informações, cabe-lhe assumir a responsabilidade;
- h) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.



7.2 Implementação das Normas Técnicas:

- a) O adjudicatário é o único responsável por erros e omissões das Normas Técnicas;
- b) O adjudicatário deve comunicar ao responsável da instalação desportiva em causa, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem nas Normas Técnicas por que se rege a execução da prestação dos serviços, bem como nas ordens, nos avisos e nas notificações do responsável pela instalação desportiva, logo que deles se aperceba e deve informar por escrito o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- c) Caso o responsável do Instituto do Desporto decida efectuar a supervisão das instalações desportivas, o adjudicatário deve prestar o apoio adequado;
- d) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

7.3 Preparação e realização do serviço de tratamento de relvados e zonas verdes e requisitos dos equipamentos:

- a) O adjudicatário deve fornecer aos trabalhadores um cartão de identificação, um uniforme e colete reflector e assegurar-se que estes têm consigo o cartão de identificação profissional e usam os uniformes durante o horário de trabalho;
- b) O adjudicatário deve fornecer todos os materiais e equipamentos necessários e adequados à prestação do serviço adjudicado (por exemplo, fertilizantes, pesticidas, pá, tesoura, serrote eléctrico, carrinho de mão, carrinho de irrigação, roçadora), bem como todos os equipamentos e instrumentos necessários à realização dos trabalhos periódicos de tratamento;
- c) O adjudicatário deve proporcionar aos trabalhadores instrumentos de protecção pessoal apropriados (por exemplo, capacete, luvas, botas, óculos de protecção);
- d) O adjudicatário deve adoptar medidas de protecção adequadas para proteger terceiros, os equipamentos e a instalação desportiva onde se vai desenrolar o serviço, de modo a evitar os danos eventuais provocados pelo serviço;
- e) O adjudicatário deve estabelecer a sinalética necessária (por exemplo colocação de sinalética que refira “Trabalhos de tratamento em curso” e “Perigo pesticida” no local onde o posto pesticida);
- f) Quando for necessário utilizar equipamentos e instrumentos de tratamento de grandes dimensões, o adjudicatário deve assegurar o acesso dos mesmos às instalações desportivas onde vão ser utilizados;



- g) Caso os equipamentos mecânicos trazidos pelo adjudicatário sejam danificados ou deixem funcionar, o adjudicatário deve removê-los;
  - h) O adjudicatário deve afectar um número adequado de trabalhadores em serviço por posto de trabalho, em respeito pelo disposto no artigo 33.º e seguintes da Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho» e do artigo 1.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, mas o Instituto do Desporto tem o direito de ajustar os horários de trabalho e o número de trabalhadores em serviço de acordo com as situações concretas de funcionamento das instalações desportivas indicadas nos artigos 1.º a 8.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso;
  - i) Cabe ao adjudicatário o tratamento das formalidades administrativas e da licença administrativa para utilização dos equipamentos e instrumentos no interior e no exterior da instalação desportiva em causa, cabendo-lhe a responsabilidade por operar e utilizar os equipamentos e instrumentos em conformidade com os requisitos técnicos e legais;
  - j) O adjudicatário deve proporcionar formação adequada a todos os trabalhadores envolvidos nos trabalhos em altura. A execução dos trabalhos em altura depende da apresentação do certificado de qualificação dos trabalhadores que operam a plataforma elevatória e do documento comprovativo da respectiva apólice de seguro;
  - k) Durante a execução de serviços em altura, o adjudicatário deve respeitar as instruções de trabalho em altura, nomeadamente os “Guia de Segurança dos Trabalhos em Altura” e “Guia de Segurança e Saúde Ocupacional” emanados pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais.
- 7.4 Disciplina nas instalações desportivas:
- a) Cabe ao adjudicatário definir as regras de disciplina a serem cumpridas pelos trabalhadores em serviço, em particular os deveres de respeito, urbanidade, obediência e sigilo;
  - b) O adjudicatário é responsável por manter a boa ordem nas instalações desportivas e a retirar destas, sempre que lhe seja ordenado, os trabalhadores que tenham desrespeitado os representantes do Instituto do Desporto, ou que tenham provocado indisciplina ou tenham sido considerado pouco zelosos no desempenho das suas funções e é responsável por substituí-los por outros trabalhadores que assumam as mesmas funções;



- c) O adjudicatário e os seus trabalhadores devem envidar todos os esforços para salvaguardar os bens e materiais das instalações desportivas e do pessoal da instalação desportiva em causa aí em funções, sendo proibida a utilização ou apropriação de bens e materiais sem o prévio consentimento do responsável da instalação desportiva em causa ou do proprietário do bem;
- d) São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário as obrigações relativas ao pessoal contratado pelo mesmo para prestação do serviço, designadamente aferir a sua aptidão profissional e a sua disciplina;
- e) Caso se verifique a situação mencionada nas alíneas b) ou c), o Instituto do Desporto emite uma advertência por escrito ao adjudicatário, especificando, designadamente, a gravidade das circunstâncias, o prejuízo monetário dos bens, a eventual repetição da violação e solicitando ao adjudicatário que, num prazo curto a avaliar caso a caso, adopte medidas concretas que ponham fim ao problema;
- f) Em caso de violação repetida e comprovada das obrigações referidas nas alíneas b) ou c) o autor da indisciplina ou da utilização ou apropriação indevida será imediatamente suspenso, sem prejuízo de lhe poder vir a ser interposta acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados.

7.5 Aquisição de seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros:

- a) Antes da conclusão do serviço adjudicado, no caso de eventuais prejuízos provocados a terceiros, resultando da forma de trabalhar, dos actos de trabalhadores do adjudicatário ou do seu subcontratado e dos trabalhadores à tarefa, de actos ilegais ou da ausência de medidas de segurança na prestação do serviço, nos componentes e equipamentos, os quais podem ser imputáveis ao adjudicatário e não à natureza do trabalho em si, cabem ao adjudicatário as reparações e indemnizações devidas;
- b) O adjudicatário deve adquirir um seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros pela prestação dos serviços referidos neste Concurso Público através de uma seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM, devendo os procedimentos da aquisição do respectivo contrato estarem concluídos no prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação e devendo ser remetida cópia da respectiva apólice ao Instituto do Desporto para efeitos de arquivo;
- c) O prazo de validade do seguro deve iniciar-se no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato.



- d) O valor do limite máximo de cada indemnização por danos causados a terceiros, incluindo danos a pessoas e a bens, não pode ser inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, não havendo limite máximo para o montante total das indemnizações.
- 7.6 Aquisição de seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do pessoal:
- a) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais sofridos pelo seu pessoal, devendo transferir essa responsabilidade para uma seguradora, reconhecida pelo Governo da RAEM. O adjudicatário deve apresentar cópia da respectiva apólice ao Instituto do Desporto no prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação;
- b) O adjudicatário é responsável pela aquisição de seguro dos trabalhadores envolvidos em trabalhos em altura. O adjudicatário deve apresentar a cópia da respectiva apólice ao responsável da respectiva instalação desportiva no prazo mínimo de 15 (quinze) dias seguidos antes do início dos trabalhos em altura;
- c) O prazo de validade do seguro deve iniciar-se no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato.
- 7.7 Contrato entre adjudicatário e subcontratado e trabalhadores à tarefa:
- a) O adjudicatário pode subcontratar outra empresa ou contratar trabalhadores à tarefa para a realização dos serviços previstos neste Concurso Público, desde que exista prévia autorização escrita do Instituto do Desporto;
- b) Caso se verifiquem problemas na prestação de serviços realizados pelo subcontratado ou pelos trabalhadores à tarefa contratados pelo adjudicatário a responsabilidade é do adjudicatário.
- 7.8 Indemnização ao Instituto do Desporto:  
O adjudicatário deve responsabilizar-se pela reparação ou pela indemnização monetária (com base no valor da reparação) ao Instituto do Desporto por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais causados pelo seu pessoal a terceiros, ao pessoal do Instituto do Desporto, aos relvados e zonas verdes, aos equipamentos ou às instalações desportivas, designadamente por má aplicação dos equipamentos mecânicos, fertilizantes ou pesticida, seja por acção ou por omissão, em caso de dolo ou negligência durante a prestação de serviço nas instalações desportivas.



## 8. Pagamento ao adjudicatário

- 8.1 O preço total dos serviços consta da proposta ao Concurso Público entregue pelo adjudicatário. A revisão do valor deve ser feita depois de prestados os serviços, segundo o volume do trabalho.
- 8.2 Após verificação, o Instituto do Desporto procede ao pagamento, no momento em que forem concluídos os serviços mensais e mediante a apresentação obrigatória pelo adjudicatário das respectivas facturas.
- 8.3 Caso o adjudicatário não cumpra os requisitos mencionados no artigo 7.1.º, na alínea b) do artigo 7.5.º, na alínea a) do artigo 7.6.º ou na alínea c) do artigo 10.1.º, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de suspender o pagamento do serviço até ao cumprimento dos mesmos pelo adjudicatário.
- 8.4 Com excepção do disposto no número anterior, são devidos juros legais ao adjudicatário caso o Instituto do Desporto de atrase no pagamento ao adjudicatário.

## 9. Trabalhadores contratados pelo adjudicatário

### 9.1 Regras gerais:

Cada trabalhador deve:

- a) Apresentar-se no respectivo posto de trabalho pontualmente, com o seu cartão de identificação, devidamente uniformizado e com o colete reflector (de acordo com o tipo de trabalho);
- b) Manter-se no posto de trabalho e a observar rigorosamente o horário de trabalho;
- c) Quando terminar o seu horário de trabalho, o trabalhador apenas pode sair depois de ser devidamente substituído;
- d) Cumprir as regras de disciplina definidas pelo adjudicatário, em particular os deveres de respeito, urbanidade e sigilo;
- e) Garantir que não causa qualquer inconveniência ao normal funcionamento da instalação desportiva e aos funcionários e utentes da mesma;
- f) Assegurar-se que, durante o seu horário de trabalho e enquanto estiver em funções, não usa o telemóvel ou outro aparelho electrónico, não usa auscultadores de música, não fuma, não consome bebidas alcoólicas e não cozinha;



- g) O trabalhador é obrigado a observar as normas gerais de utilização das instalações desportivas e as normas específicas de cada uma das instalações desportivas, cuja cópia o Instituto do Desporto fornece ao adjudicatário.

9.2 Remunerações:

- a) No prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve comunicar por escrito ao Instituto do Desporto a tabela de remunerações a praticar e a periodicidade com que efectuará o pagamento ao pessoal empregado. Se houver qualquer alteração, o adjudicatário deve enviar por escrito os dados actualizados ao Instituto do Desporto, no prazo de 20 (vinte) dias seguidos, a contar da data em que se produziu a alteração;
- b) O adjudicatário é obrigado a apresentar, sempre que lhe seja solicitada pelo Instituto do Desporto, cópia de todas as folhas de pagamentos do seu pessoal;
- c) No caso do adjudicatário se encontrar comprovadamente em dívida por não ter pago as remunerações que lhe competem, o Instituto do Desporto poderá satisfazer esses compromissos, descontando nos primeiros pagamentos a efectuar ao adjudicatário as somas despendidas para esse fim.

9.3 Qualificação dos trabalhadores:

- a) Cada chefe da equipa deve possuir 3 (três) ou mais anos de experiência profissional em serviços de tratamento de relvados e zonas verdes ou em serviços semelhantes;
- b) Os membros da equipa devem possuir pelo menos 1 (um) ano de experiência profissional em serviços de tratamento de relvados e zonas verdes ou em serviços semelhantes;
- c) Os trabalhadores que operam a plataforma elevatória necessitam de ter um certificado para a execução de trabalhos em altura (cfr. artigo 7.3.º, alínea i)).

**10. Apresentação de relatórios e informações**

10.1 No prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar data da recepção da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve entregar ao Instituto do Desporto o seguinte:

- a) Documento de onde consta o endereço, os números de telefone e de fax de, pelo menos, um escritório e os nomes de 2 (duas) pessoas que se encontrem a trabalhar no escritório durante o horário do expediente, que serão os representantes do adjudicatário nas comunicações com o Instituto do Desporto e responsáveis pela



- execução do plano de supervisão. Caso se verifiquem alterações neste documento, o adjudicatário deve comunicar a alteração ao Instituto do Desporto, por escrito e com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis;
- b) A escala de trabalho de cada trabalhador em cada instalação desportiva para o 1.º (primeiro) mês; posteriormente, deve entregar mensalmente uma escala de trabalho do mês seguinte até ao dia 20 (vinte) de cada mês;
  - c) Lista com as seguintes informações sobre os trabalhadores:
    - i. Lista nominativa dos trabalhadores em cada instalação desportiva para o 1.º (primeiro) mês;
    - ii. Cópias dos respectivos documentos de identificação.
  - d) Cópia da apólice do seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros indicada na alínea b) do artigo 7.5.º;
  - e) Cópia da apólice do seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do pessoal indicado na alínea a) do artigo 7.6.º;
- 10.2 Salvo por motivo de força maior, caso seja necessário substituir trabalhadores que constam da lista nominativa, o adjudicatário deve, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, comunicar ao Instituto do Desporto, por escrito o facto e simultaneamente enviar a nova lista nominativa actualizada com os novos trabalhadores, acompanhada dos novos documentos referidos na alínea c) do artigo 10.1.º. O adjudicatário só pode usar os novos trabalhadores constantes da lista actualizada após autorização escrita do Instituto do Desporto.
- 10.3 Caso seja necessário ao adjudicatário substituir trabalhadores constantes da escala de trabalho mencionada na alínea b) do artigo 10.4.º, o adjudicatário deve, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, comunicar ao Instituto do Desporto, por escrito o facto e simultaneamente enviar a lista nominativa actualizada dos novos trabalhadores, acompanhada dos novos documentos referidos na alínea c) do artigo 10.1.º. Se não for possível cumprir o prazo referido, deve comunicar oralmente e de forma imediata assim que tomar conhecimento do facto ao responsável do Instituto do Desporto e entregar ao Instituto do Desporto, no dia seguinte, por escrito os motivos da substituição, acompanhando de uma lista nominativa actualizada e da escala de trabalho.
- 10.4 Durante a vigência do contrato o adjudicatário deve apresentar, por escrito, ao Instituto do Desporto os seguintes documentos:



- a) Relatório mensal de actividades relativo ao mês anterior até ao dia 10 (dez) de cada mês (incluindo cada instalação desportiva). O relatório deve incluir as seguintes informações:
  - i. O estado de crescimento da relva;
  - ii. Informações sobre a utilização e o *stock* dos materiais (incluindo, tinta das linhas, sementes da erva, pesticidas, entre outros);
  - iii. Estado de uso e registo de reparação dos equipamentos;
  - iv. Registo de assiduidade dos trabalhadores;
  - v. Plano de actividades para os próximos 2 (dois) meses.
- b) Lista nominativa e escala de trabalho de trabalhadores de cada instalação desportiva para o mês seguinte, até ao dia 20 (vinte) de cada mês;
- c) Relatório trimestral da medição do nivelamento do campo; o relatório é elaborado por um terceiro contratado pelo adjudicatário que pode ser uma empresa, um laboratório da RAEM ou do exterior;
- d) Relatório mensal de supervisão a entregar ao funcionário do Instituto do Desporto responsável por instalação desportiva até ao dia 10 (dez) do mês seguinte. Deste relatório deve constar:
  - i. Formulário do registo de supervisão do conteúdo do serviço de tratamento de relvados e zonas verdes, sendo tal utilizado para o preenchimento pelo representante do adjudicatário aquando da sua inspecção efectuada no local;
  - ii. Especificar as formas de supervisão no local efectuadas pelo representante do adjudicatário e o horário quando foi feita a ronda de supervisão.
- e) Tabela de remunerações a praticar e a periodicidade com que efectuará o pagamento ao pessoal empregado. Se houver qualquer alteração, o adjudicatário deve enviar por escrito os dados actualizados ao Instituto do Desporto, no prazo de 20 (vinte) dias seguidos, a contar da data em que se produziu a alteração.

## 11. Plano de supervisão

O concorrente deve apresentar ao Instituto do Desporto um plano de supervisão, cuja execução cabe ao representante do adjudicatário. Deste plano deve constar obrigatoriamente que o adjudicatário:



- a) Supervisiona todos os serviços que integram o serviço de tratamento de relvados e zonas verdes, garantindo que o exigido pelo Instituto do Desporto é integralmente cumprido;
- b) Realiza, de forma periódica e sempre que considere necessário, rondas para supervisionar a situação de funcionamento da prestação do serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das respectivas instalações desportivas;
- c) Elabora mensalmente um relatório de supervisão do qual deve constar, pelo menos, o conteúdo indicado no artigo 10.4.º alínea d).

## 12. Fiscalização

- 12.1 O Instituto do Desporto reserva-se o direito de adoptar as medidas de fiscalização do cumprimento contratual por parte do adjudicatário e de investigar em qualquer momento a veracidade e a precisão dos dados e dos relatórios fornecidos pelo mesmo.
- 12.2 O adjudicatário está obrigado a prestar todos os esclarecimentos e a fornecer todas as informações ao Instituto do Desporto, para que este possa exercer as funções referidas no artigo anterior .
- 12.3 A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nos artigos anteriores implica violação do contrato e torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

---

**Anexo IV –  
Lista de Remunerações  
e de Preços**

Concurso Público N.º 28/ID/2020

“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

---

**Concurso Público N.º 28/ID/2020**

**“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas  
sob responsabilidade do Instituto do Desporto”**

1. Os concorrentes necessitam de preencher a Lista de Remunerações e de Preços de acordo com os artigos 1.º a 8.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso que estabelecem os requisitos para a prestação do serviço de tratamento de relvados e zonas verdes, o horário de trabalho, o tipo de postos de trabalho e número de trabalhadores em serviço e devem indicar os preços do serviço em todas as instalações desportivas.
2. Os concorrentes devem indicar no Quadro 1 o valor da remuneração por hora de trabalho de cada chefe da equipa, o valor da remuneração por hora de trabalho de cada membro da equipa, o preço mensal do serviço em cada instalação desportiva, o preço global do serviço por 2 (dois) anos em cada instalação desportiva e o preço global do serviço por 2 (dois) anos de todas as instalações desportivas.
3. O valor da remuneração por hora de trabalho por cada chefe da equipa e por cada membro da equipa deve incluir a remuneração “*strito sensu*”, os custos administrativos do concorrente e outras despesas.
4. Lista de Remunerações e de Preços (Quadro 1):

Quadro 1



**Anexo IV –  
Lista de Remunerações  
e de Preços**

Concurso Público N.º 28/ID/2020

“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Instalações Desportivas	Período da prestação do serviço	Horário de trabalho diário	Tipo de postos de trabalho e número de trabalhadores em serviço		Remuneração por hora de trabalho por cada chefe de equipa (MOP e em numeração árabe)	Remuneração por hora de trabalho por cada membro da equipa (MOP e em numeração árabe)	Preço mensal do serviço em cada instalação desportiva (MOP e em numeração árabe)	Preço global do serviço por 2 (dois) anos em cada instalação desportiva (MOP e em numeração árabe)
			Chefe da equipa	Membros da equipa				
Relvado do campo de futebol do Centro Desportivo Lin Fong	01/12/2020 a 30/11/2022	07:00–18:00 18:00–23:00 <sup>1)</sup>	1	5				
Relvados do campo de futebol do Estádio e do Quintal Desportivo (zona de aquecimento e campo de futebol em miniatura) do Centro Desportivo Olímpico		07:00–18:00 18:00–23:00 <sup>1)</sup>	1	5				
Quintal Desportivo (relvado da zona de lançamento) do Centro Desportivo Olímpico		08:00–20:00	---	2	---			



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –  
Lista de Remunerações  
e de Preços

Concurso Público N.º 28/ID/2020

“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Instalações Desportivas	Período da prestação do serviço	Horário de trabalho diário	Tipo de postos de trabalho e número de trabalhadores em serviço		Remuneração por hora de trabalho por cada chefe de equipa (MOP e em numeração árabe)	Remuneração por hora de trabalho por cada membro da equipa (MOP e em numeração árabe)	Preço mensal do serviço em cada instalação desportiva (MOP e em numeração árabe)	Preço global do serviço por 2 (dois) anos em cada instalação desportiva (MOP e em numeração árabe)
			Chefe da equipa	Membros da equipa				
Relvado do campo de futebol de relva natural do Estádio da Universidade de Macau	01/12/2020 a 30/11/2022	09:00-18:00 18:00-23:00 <sup>1)</sup>	1	3				
Zonas verdes do Estádio da Universidade de Macau		09:00-18:00	---	2				
Zonas verdes do Centro Desportivo Lin Fong		07:00-12:30 13:30-18:00	---	2	---			
Pista de areia à volta do campo de futebol do Centro Desportivo Lin Fong		Uma vez por semana: todas as 2 <sup>as</sup> feiras (o concorrente deve preencher o horário proposto)	---	(A preencher pelo concorrente)	---			
Zonas verdes do Estádio do Centro Desportivo Olímpico		07:00-12:30 13:30-18:00	---	2	---			



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo IV –  
 Lista de Remunerações  
 e de Preços**

Concurso Público N.º 28/ID/2020

“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Instalações Desportivas	Período da prestação do serviço	Horário de trabalho diário	Tipo de postos de trabalho e número de trabalhadores em serviço		Remuneração por hora de trabalho por cada chefe da equipa (MOP e em numeração árabe)	Remuneração por hora de trabalho por cada membro da equipa (MOP e em numeração árabe)	Preço mensal do serviço em cada instalação desportiva (MOP e em numeração árabe)	Preço global do serviço por 2 (dois) anos em cada instalação desportiva (MOP e em numeração árabe)
			Chefe da equipa	Membros da equipa				
Á trio da entrada da pista de treinos do Quintal Desportivo do Centro Desportivo Olímpico	01/12/2020 a 30/11/2022	07:00–12:30 13:30–18:00	---	2	---			
Zonas verdes do Campo de Basquetebol de Três do Centro Desportivo Olímpico								
Zonas verdes das Piscinas do Carmo		Uma vez por mês (o concorrente deve preencher o horário proposto)	---	(A preencher pelo concorrente)	---			
Zonas verdes da Piscina do Parque Central da Taipa		Uma vez por mês: na manhã da 1.ª segunda-feira (o concorrente deve preencher o horário proposto)	---	(A preencher pelo concorrente)	---			



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo IV –  
Lista de Remunerações  
e de Preços**

Concurso Público N.º 28/ID/2020

“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Instalações Desportivas	Período da prestação do serviço	Horário de trabalho diário	Tipo de postos de trabalho e número de trabalhadores em serviço		Remuneração por hora de trabalho por cada chefe da equipa (MOP e em numeração árabe)	Remuneração por hora de trabalho por cada membro da equipa (MOP e em numeração árabe)	Preço mensal do serviço em cada instalação desportiva (MOP e em numeração árabe)	Preço global do serviço por 2 (dois) anos em cada instalação desportiva (MOP e em numeração árabe)
			Chefe da equipa	Membros da equipa				
Zonas verdes do Centro Internacional de Tiro	01/12/2020 a 30/11/2022	08:30–12:30 13:30–17:30	1	3				
Zonas verdes do Centro de Bowling		08:30–12:30 13:30–17:30	---	2	---			
Zonas verdes da Academia de Ténis		08:30–12:30 13:30–17:30	---	2	---			
Zonas verdes da Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau		08:30–12:30 13:30–17:30	1	11				
Zonas verdes do Kartódromo de Coloane		Uma vez por semana: todas as 2 <sup>as</sup> feiras (o concorrente deve preencher o horário proposto)	---	(A preencher pelo concorrente)	---			



**Anexo IV –  
Lista de Remunerações  
e de Preços**

Concurso Público N.º 28/ID/2020

“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Instalações Desportivas	Período da prestação do serviço	Horário de trabalho diário	Tipo de postos de trabalho e número de trabalhadores em serviço		Remuneração por hora de trabalho por cada chefe da equipa(MOP e em numeração árabe)	Remuneração por hora de trabalho por cada membro da equipa(MOP e em numeração árabe)	Preço mensal do serviço em cada instalação desportiva(MOP e em numeração árabe)	Preço global do serviço por 2 (dois) anos em cada instalação desportiva(MOP e em numeração árabe)
			Chefe da equipa	Membros da equipa				
Zonas verdes do Centro Desportivo Tamagnini Barbosa	01/12/2020 a 30/11/2022	Uma vez por mês: na 2. <sup>a</sup> segunda-feira (o concorrente deve preencher o horário proposto)	---	(A preencher pelo concorrente)				
Zonas verdes da Piscina Estoril		Uma vez por mês: na manhã da 2. <sup>a</sup> segunda-feira (o concorrente deve preencher o horário proposto)	---	(A preencher pelo concorrente)	---			
Zonas verdes do Centro Náutico de Hác-Sá		Uma vez por mês: na 2. <sup>a</sup> terça-feira (o concorrente deve preencher o horário proposto)	---	(A preencher pelo concorrente)	---			



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –  
Lista de Remunerações  
e de Preços

Concurso Público N.º 28/ID/2020

“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Instalações Desportivas	Período da prestação do serviço	Horário de trabalho diário	Tipo de postos de trabalho e número de trabalhadores em serviço		Remuneração por hora de trabalho por cada chefe da equipa(MOP e em numeração árabe)	Remuneração por hora de trabalho por cada membro da equipa(MOP e em numeração árabe)	Preço mensal do serviço em cada instalação desportiva(MOP e em numeração árabe)	Preço global do serviço por 2 (dois) anos em cada instalação desportiva(MOP e em numeração árabe)
			Chefe da equipa	Membros da equipa				
Zonas verdes do Centro Náutico de Cheoc-Van	01/12/2020 a 30/11/2022	Uma vez por mês (o concorrente deve preencher o horário proposto)	---	(A preencher pelo concorrente)	---			
Preço global do serviço por 2 (dois) anos em todas as instalações desportivas (em numeração árabe):							\$	
Preço global do serviço por 2 (dois) anos em todas as instalações desportivas (por extenso):								patacas

Macau, de de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

---

**Anexo IV –  
Lista de Remunerações  
e de Preços**

Concurso Público N.º 28/ID/2020

“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

---

**Observações:**

1. Está prevista a realização de 4 jogos de futebol nocturnos por semana, pelo que durante estes jogos, o adjudicatário deve afectar 1 (um) chefe da equipa e 5 (cinco) membros de equipa ao local das 18.00 às 23.00 horas para prestarem o serviço de reparação e reposição do relvado. As datas e as horas de trabalho são coordenadas mensalmente entre o responsável da instalação desportiva e o adjudicatário.
2. Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.
3. O concorrente deve preencher o horário proposto, por exemplo, horário proposto: XX:XX – XX:XX ; XX:XX – XX:XX; a preencher pelo concorrente, por exemplo: X.



**Concurso Público N.º 28/ID/2020**

**“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”**

**Requisitos da prestação do serviço**

**1. Local da prestação do serviço, horário de trabalho, tipo de postos de trabalho e número de trabalhadores em serviço**

Relvados				
Instalações Desportivas	Período	Horário de trabalho diário	Tipo de postos de trabalho e número de trabalhadores em serviço	
			Chefe da equipa	Membros da equipa
Campo de futebol do Centro Desportivo Lin Fong	01/12/2020 a 30/11/2022	07.00-18.00 18.00-23.00 <sup>1)</sup>	1	5
Campo de futebol do Estádio e do Quintal Desportivo (zona de aquecimento e campo de futebol em miniatura) do Centro Desportivo Olímpico		07.00-18.00 18.00-23.00 <sup>1)</sup>	1	5
Quintal Desportivo (zona de lançamento) do Centro Desportivo Olímpico		08.00-20.00	---	2
Campo de futebol do Estádio da Universidade de Macau		09.00-18.00 18.00-23.00 <sup>1)</sup>	1	3



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -  
 Normas Técnicas

Concurso Público N.º 28/ID/2020

“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Zonas verdes				
Instalações Desportivas	Período	Horário de trabalho diário	Tipo de postos de trabalho e número de trabalhadores em serviço	
			Chefe da equipa	Membros da equipa
Estádio da Universidade de Macau	01/12/2020 a 30/11/2022	09.00-18.00	---	2
Centro Desportivo Lin Fong:				
- Centro Desportivo Lin Fong		07.00-12.30 13.30-18.00	---	2
- Pista de areia à volta do campo de futebol		Uma vez por semana: todas as 2 <sup>as</sup> feiras (o concorrente deve preencher o horário proposto)	---	(A preencher pelo concorrente)
Centro Desportivo Olímpico:				
- Estádio				
- Átrio da entrada da pista de treinos do Quintal Desportivo		07.00-12.30 13.30-18.00	---	2
- Campo de Basquetebol de Três				
Piscinas do Carmo		Uma vez por mês (o concorrente deve preencher o horário proposto)	---	(A preencher pelo concorrente)
Piscina do Parque Central da Taipa		Uma vez por mês: na manhã da 1. <sup>a</sup> segunda-feira (o concorrente deve preencher o horário proposto)	---	(A preencher pelo concorrente)
Centro Internacional de Tiro		08.30-12.30 13.00-17.30	1	3



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -  
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 28/ID/2020

“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Zonas verdes				
Instalações Desportivas	Período	Horário de trabalho diário	Tipo de postos de trabalho e número de trabalhadores em serviço	
			Chefe da equipa	Membros da equipa
Centro de Bowling	01/12/2020 a 30/11/2022	08.30-12.30 13.00-17.30	---	2
Academia de Ténis		08.30-12.30 13.30-17.30	---	2
Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau		08.30-12.30 13.30-17.30	1	11
Kartódromo de Coloane		Uma vez por semana: todas as 2 <sup>as</sup> feiras (o concorrente deve preencher o horário proposto)		(A preencher pelo concorrente)
Centro Desportivo Tamagnini Barbosa		Uma vez por mês: na segunda 2. <sup>a</sup> feira (o concorrente deve preencher o horário proposto)	---	(A preencher pelo concorrente)
Piscina Estoril		Uma vez por mês: na manhã da 2. <sup>a</sup> segunda-feira (o concorrente deve preencher o horário proposto)	---	(A preencher pelo concorrente)
Centro Náutico de Hác-Sá		Uma vez por mês: na segunda 3. <sup>a</sup> feira (o concorrente deve preencher o horário proposto)	---	(A preencher pelo concorrente)
Centro Náutico de Cheoc-Van		Uma vez por mês (o concorrente deve preencher o horário proposto)	---	(A preencher pelo concorrente)



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

- Obs. 1: Está prevista a realização de 4 jogos de futebol nocturnos por semana, pelo que durante estes jogos, o adjudicatário deve afectar 1 (um) chefe da equipa e 5 (cinco) membros de equipa ao local das 18.00 às 23.00 horas para prestarem o serviço de reparação e reposição do relvado. As datas e as horas de trabalho são coordenadas mensalmente entre o responsável da instalação desportiva e o adjudicatário.
- Obs. 2: No “tipo de postos de trabalho e número de trabalhadores em serviço” acima mencionado, o chefe da equipa é responsável pela organização e coordenação dos trabalhos destinados aos membros da equipa. Os concorrentes podem propor o horário e um número adequado de trabalhadores em serviço, não podendo ser inferior ao proposto pelo Instituto do Desporto.
- Obs. 3: O Instituto do Desporto tem o direito de exigir que o adjudicatário ajuste a mobilização do pessoal, as datas e horários de trabalho, de acordo com o funcionamento efectivo das instalações desportivas.
- Obs. 4: A expressão “*O concorrente deve preencher o horário proposto*” acima referida não impede que o início e fim do horário possa ser alterado de acordo com as necessidades reais das instalações desportivas mas sem alterar o número total de horas inicialmente previstas, sendo o horário de trabalho efectivo decidido por ambas as partes após a adjudicação (o concorrente deve preencher o horário proposto, por exemplo, horário proposto: XX:XX – XX:XX ; XX:XX – XX:XX).
- Obs. 5: A expressão “*A preencher pelo concorrente*” acima referida determina que o concorrente afecte um número adequado de trabalhadores em serviço de acordo com o âmbito do serviço e dos requisitos previstos no artigo 2.º (a preencher pelo concorrente, por exemplo: X).
- Obs. 6: De acordo com o número de trabalhadores em serviço por posto de trabalho exigido no quadro, o adjudicatário deve afectar um número adequado de trabalhadores para a prestação de serviços mencionados no quadro durante os horários de trabalho diários. Caso seja necessário, o adjudicatário deve organizar os trabalhadores para a prestação dos trabalhos por turnos, por forma a satisfazer os requisitos exigidos nos horários de trabalho diários e no tipo de postos de trabalho e número de trabalhadores em serviço do quadro, em respeito pelo disposto no artigo 33.º e seguintes da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho”.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

## 2. Âmbito e requisitos da prestação do serviço

Instalações Desportivas	Área da prestação do serviço	Requisitos de tratamento dos relvados
Centro Desportivo Lin Fong	Relvados do campo de futebol (área delineada a verde da figura 1 do Anexo VI – Figuras do Índice Geral do Processo de Concurso)	
Estádio do Centro Desportivo Olímpico	Relvados do campo de futebol e do Quintal Desportivo (relvados da zona de aquecimento e do campo de futebol em miniatura (área delineada a verde da figura 2 do Anexo VI – Figuras do Índice Geral do Processo de Concurso)	Irrigação diária, inspeção, limpeza, plantação, terraplanagem, delineação, lavagem da pista, aparar, corte das ervas daninhas, desinfestação, fertilização e espalhar areia no relvado, bem como a reparação e a substituição imediata dos pulverizadores de água danificados-
Quintal Desportivo do Centro Desportivo Olímpico	Relvados da zona de lançamento (área delineada a verde da figura 3 do Anexo VI – Figuras do Índice Geral do Processo de Concurso)	
Estádio da Universidade de Macau	Relvados do campo de futebol (área delineada a verde da figura 4 do Anexo VI – Figuras do Índice Geral do Processo de Concurso)	



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -  
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 28/ID/2020

“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

<b>Instalações Desportivas</b>	<b>Área da prestação do serviço</b>	<b>Requisitos de tratamento das zonas verdes</b>
Estádio da Universidade de Macau	Zonas verdes	Irrigação diária, inspeção, plantação, aparar e corte das ervas daninhas.
Centro Desportivo Lin Fong	Zonas verdes (Piscina, átrio da entrada da piscina e campo de futebol)	Aparar os ramos, ervas daninhas e trepadeiras. Fornecimento de plantas, irrigação, plantação, inspeção e arranjo paisagístico. As plantas devem ser substituídas, pelo menos, 1 (uma) vez a cada 4 (quatro) semanas.
Centro Desportivo Lin Fong	Pista de areia à volta do campo de futebol	Eliminação das ervas daninhas da pista e arredores e desinfecção da pista com quantidade adequada de desinfetante.
Estádio do Centro Desportivo Olímpico	Zonas verdes	Irrigação e aparar os relvados do passeio pedonal periférico e da área adjacente à rotunda do Jardim Wa Bao e de todas as plantas em vasos e árvores do interior da instalação.
Quintal Desportivo do Centro Desportivo Olímpico	Zonas verdes (Átrio da entrada da pista de treinos)	Arranjo paisagístico das plantas, irrigação diária e dependendo das suas variedades substituindo-as, pelo menos, 1 (uma) vez a cada 4 (quatro) semanas.
Campo de Basquetebol de Três do Centro Desportivo Olímpico	Zonas verdes	Irrigação diária, inspeção, plantação, aparar e corte das ervas daninhas.
Piscinas do Carmo	Zonas verdes	Inspeção, aparar e corte das ervas daninhas.
Piscina do Parque Central da Taipa	Zonas verdes	Irrigação diária, inspeção, plantação, aparar e corte das ervas daninhas.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -  
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 28/ID/2020

“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

<b>Instalações Desportivas</b>	<b>Área da prestação do serviço</b>	<b>Requisitos de tratamento das zonas verdes</b>
Centro Internacional de Tiro	Zonas verdes	Irrigação diária, inspeção, plantação, trabalhos de aparar e corte das ervas daninhas da instalação desportiva, das árvores, dos relvados e das zonas verdes do passeio pedonal periférico exterior.
Centro de Bowling	Zonas verdes	Arranjo paisagístico, irrigação diária, inspeção, plantação, trabalhos de aparar e corte das ervas daninhas, das plantas, das árvores, da zona verde do pequeno lago de peixes e das zonas verdes do passeio e remover diariamente as folhas caídas no lago.
Academia de Ténis	Zonas verdes	Irrigação diária, inspeção, plantação, trabalhos de aparar e corte das ervas daninhas e de todas as plantas da instalação desportiva, das árvores, dos relvados e das zonas verdes do passeio.
Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau	Zonas verdes	Irrigação diária, inspeção, plantação, trabalhos de aparar e corte das ervas daninhas, das plantas, das árvores e das zonas verdes do interior da instalação desportiva e do seu exterior até à sua vedação.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Instalações Desportivas	Área da prestação do serviço	Requisitos de tratamento das zonas verdes
Kartódromo de Coloane	Zonas verdes (área delimitada a verde da figura 5 do Anexo VI – Figuras do Índice Geral do Processo de Concurso)	Aparar semanalmente as 5 (cinco) árvores de cipreste (também designadas por “Ipomoea cairica”) que se encontram localizadas no pedonal periférico do Kartódromo de Coloane e irrigação, inspeção, aparar e corte das ervas daninhas e do relvado. Irrigação, inspeção, aparar e corte das ervas daninhas e manter um bom aspecto dos relvados dos dois lados do circuito. Aparar as árvores que se encontram nos muros e nas redes de ferro da periferia da instalação e corte das ervas daninhas. Aparar as ervas daninhas e plantas trepadeiras crescidas nas colunas de iluminação pública. Corte das ervas nas coberturas da instalação. Arranjo paisagístico do átrio da entrada e dependendo das suas variedades substituição das plantas, pelo menos, 1 (uma) vez a cada 4 (quatro) semanas.
Centro Desportivo Tamagnini Barbosa	Átrio de entrada	Arranjo paisagístico das plantas e dependendo das suas variedades, substituindo-as, pelo menos, 1 (uma) vez a cada 4 (quatro) semanas.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Instalações Desportivas	Área da prestação do serviço	Requisitos de tratamento das zonas verdes
Piscina Estoril	Zonas verdes (muros e redes de ferro da instalação desportiva)	Aparar as árvores que se encontram nos muros e nas redes de ferro da periferia da instalação e corte das ervas daninhas, plantas trepadeiras e ervas nas coberturas da instalação. Fiscalização do estado da árvore antiga <i>Ficus Rumphii</i> .
Centro Náutico de Hác-Sá	Zonas verdes (praça da instalação desportiva e sua periferia cercada pela rede)	Corte mensal das ervas daninhas e das plantas trepadeiras da praça da instalação e das redes da periferia da praça e pulverizar mensalmente herbicidas.
Centro Náutico de Cheoc-Van	Zonas verdes (praça da instalação desportiva e sua periferia cercada pela rede)	Inspecção, aparar e corte das ervas daninhas em todos os meses das plantas e árvores, aparar as plantas trepadeiras da instalação e pulverização herbicidas.

### 3. Requisitos do trabalho de manutenção das zonas verdes

- 3.1 As plantas devem ser mantidas num crescimento saudável, uniforme e visualmente agradável.
- 3.2 Aquando da realização de eventos de grande dimensão, as plantas situadas nas zonas verdes devem ser sempre mantidas num estado luxuriante, em bom estado de conservação e devem ser aparadas.
- 3.3 O adjudicatário é responsável pelos trabalhos diários, nomeadamente pela rega, corte das ervas daninhas, fenos e plantas trepadeiras e aparar de uma forma geral todas as plantas e árvores, substituir árvores mortas, desinfestar e tratar as árvores, lavagem do solo, fertilização, controlo de insectos e animais nocivos, trabalhos de plantação, bem como pela reparação e pela substituição imediata dos pulverizadores de água danificados, cabendo-o o fornecimento dos respectivos acessórios. O camião de rega é disponibilizado pelo adjudicatário.
- 3.4 Se durante o tratamento encontrar arbustos e flores murchas ou que não estejam a crescer bem, o adjudicatário deve substituí-las ou replantá-las, sendo responsável pelo fornecimento das plantas novas.
- 3.5 O adjudicatário é responsável por aparar de uma forma geral todas as árvores e antes de iniciar qualquer acto de aparar ou corte de árvores, deve informar por escrito o Instituto do Desporto, tais trabalhos só podem ser efectuados após aprovação.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

“Serviço de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

- 3.6 O adjudicatário deve observar o ritmo de crescimento das plantas e remeter semanalmente um relatório ao Instituto do Desporto. Se o adjudicatário verificar que as árvores estejam murchas, existam anomalias nas mesmas ou se não sejam capazes de tratar as árvores porque são demasiado altas, perigosas, ou porque estão mortas, deve informar imediatamente o Instituto do Desporto.
- 3.7 Se o adjudicatário ao fiscalizar o estado da árvore antiga *Ficus Rumphii* na Piscina Estoril encontrar alguma anomalia, deve notificar de imediato o responsável da instalação desportiva em causa.
- 3.8 Antes de içar os sinais de tufão, o adjudicatário deve fixar as plantas dos locais mencionados no artigo 2.º e deve endireitá-las depois da passagem do tufão, se for necessário.
- 3.9 O adjudicatário deve prestar apoio aos trabalhos de melhoramento nas zonas verdes, propondo as respectivas sugestões.

#### 4. Requisitos do trabalho de arranjos paisagísticos com flores sazonais

No âmbito dos serviços referidos no artigo 2.º (com exceção da Piscina Estoril e das Piscinas do Carmo), o adjudicatário deve, durante o período do Natal, fornecer 600 (seiscentos) vasos de flores de Natal e no período do Ano Novo Chinês, fornecer 380 (trezentos e oitenta) vasos de peónias vermelhas (com uma altura de 60 cm e vaso com diâmetro de 17cm), 250 (duzentos e cinquenta) vasos de crisântemos (com uma altura de 60 cm e vaso com diâmetro de 17cm), 130 (cento e trinta) vasos de narcisos (com 5 rebentos, vasos com seixos), 50 (cinquenta) vasos de *calamondin* (vasos com diâmetro de 30cm, com uma altura de 110cm-120cm), 12 (doze) vasos de *fortunella* (vaso com diâmetro 25cm, com uma altura de 60 cm) e 4 (quatro) vasos de tangerinas (vasos com diâmetro de 50cm e uma altura total de 200 cm (planta e vaso) e a planta com largura de 70 cm), para serem colocados em diversas instalações desportivas.

#### 5. Serviços complementares relativos aos relvados

- 5.1 O adjudicatário deve conforme as situações reais, coordenar-se com o Instituto do Desporto relativamente às actividades realizadas nas instalações desportivas. O adjudicatário deve também, após cada actividade, de imediato recompor e limpar os relvados (incluindo a lavagem da pista de atletismo do Centro Desportivo Lin Fong) e remover os materiais e equipamentos.
- 5.2 O adjudicatário deve coordenar-se com o Instituto do Desporto relativamente aos treinos e competições de futebol e à necessidade das actividades realizados nas instalações desportivas, responsabilizando-se pela montagem e desmontagem das armações das balizas.



5.3 O adjudicatário deve coordenar-se com o Instituto do Desporto relativamente aos treinos e competições de diferentes modalidades desportivas realizadas nas instalações desportivas e é responsável pela delimitação das áreas que se encontram danificadas, bem como os respectivos trabalhos de preparação. A tinta utilizada para a delimitação utilizada pelo adjudicatário não pode prejudicar o crescimento dos relvados.

## 6. Padrões para os relvados

- 6.1 O adjudicatário deve efectuar regularmente os trabalhos de manutenção da densidade dos relvados das instalações desportivas, que não pode ser inferior a 95%.
- 6.2 Se o relvado ficar danificado ou murcho, deve ser tratado de imediato. O programa de tratamento deve ser apresentado por escrito pelo adjudicatário à autorização prévia do Instituto do Desporto, que responde no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 6.3 Se a área danificada for superior a metade da área do relvado, mesmo que a área danificada não esteja toda concentrada num local, o Instituto do Desporto pode requerer a substituição integral ou parcial do relvado. Durante o período da substituição, o adjudicatário deve substituir e remover simultaneamente o solo e garantir que o mesmo tenha um grau de inclinação de aproximadamente 0,5%. As despesas resultantes dos trabalhos acima referidos são suportadas pelo adjudicatário.
- 6.4 Os trabalhos de tratamento incluem garantir o crescimento normal dos relvados, que o cromatismo natural dos relvados é uniforme em cor verde-escura ou cor escura e deve ter uma altura entre 2,0 cm e 2,5 cm.
- 6.5 As folhas devem crescer de forma uniforme e ordenada, a frequência de surgimento do tipo da relva no relvado deve ser igual ou superior a 95%.
- 6.6 O adjudicatário deve assegurar a inexistência de insectos nocivos e o grau de infestação deve ser igual ou inferior a 1%. Se vier a ser necessário executar os trabalhos de desinfestação, o adjudicatário deve informar por escrito o Instituto do Desporto da categoria e composição dos produtos a utilizar, para efeitos de prévia aprovação, que responde no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 6.7 As ervas daninhas devem ser raras, com um grau de infestação igual ou inferior a 2%.
- 6.8 A elasticidade do relvado deve ser entre 40% e 45%.
- 6.9 A dureza da superfície do relvado deve ser de 10 a 100 kg/cm<sup>2</sup>
- 6.10 O nivelamento do relvado deve ser igual ou inferior a 1 cm.



## 7. Composição e qualidade dos relvados

- 7.1 A relva escolhida para a replantação deve ser igual à do relvado existente ou o mais adequado para a prática de futebol, nomeadamente no que se refere à cor, à capacidade de crescimento, largura das folhas e o impacto do clima.
- 7.2 O adjudicatário é responsável pela indicação dos tipos de sementes de erva a seleccionar para o Inverno e o Verão (não podendo ser plantada num relvado mais de um tipo de erva).

## 8. Critérios das amostras e método de cálculos

- 8.1 Densidade da erva: indicada em percentagem entre a área parcial da projecção vertical da relva e a área total de construção, pode ser obtida através do teste pontual, sendo repetida 3 (três) vezes seguidas para a obtenção do valor médio.
- 8.2 Altura da relva: no estado natural da relva, efectua-se o cálculo da distância vertical desde o topo até ao leito da erva, podendo utilizar réguas recta ou enrolada com unidade de medida em “cm” para a respectiva medição, sendo repetida 3 (três) vezes seguidas para a obtenção do valor médio.
- 8.3 Uniformidade: indicada pela homogeneidade da relva, isto é, o nível de dispersão da relva do campo das instalações desportivas a ser calculado pela forma de medição do ponto da linha “*transect*”. Indicação em percentagem dos pontos globais testados ocupados pelos pontos da relva da idêntica qualidade, sendo repetida 3 (três) vezes seguidas para a obtenção do valor médio.
- 8.4 Cromatismo: determinado através da forma de medição visual, sendo repetida 3 (três) vezes seguidas para a obtenção do valor médio.
- 8.5 Nível de dano provocado pela infestação: adoptar a forma de teste pontual, sendo indicado pela razão percentual entre a quantidade da relva afectada pela infestação e os locais globais testados, sendo repetida 3 (três) vezes seguidas para a obtenção do valor médio.
- 8.6 Nível de erva nociva: adoptar a forma de teste pontual, sendo indicado pela razão percentual entre a quantidade dos locais da erva nociva e os locais globais testados, sendo repetida 3 (três) vezes seguidas para a obtenção do valor médio.
- 8.7 Elasticidade da relva: adoptar a forma de medição da altura de ricochete do objecto, atirando a bola de futebol com pressão forte de  $0.7 \text{ kg/cm}^2$  numa altura de 3 (três) m para calcular a altura de ricochete da mesma, e indicado pela razão percentual entre as alturas do ricochete e da descida, sendo repetida três vezes seguidas para a obtenção do valor médio.
- 8.8 Terraplanagem da relva: utilizar o aparelho da terraplanagem com unidade de medida em “cm” para efectuar o respectivo teste, sendo repetida 3 (três) vezes seguidas para a obtenção do valor médio.



Concurso Público N.º 28/ID/2020

“Serviços de tratamento de relvados e zonas verdes das instalações desportivas sob responsabilidade do Instituto do Desporto”

Figura 1: Relvado do campo de futebol do Centro Desportivo Lin Fong (área delimitada a verde)

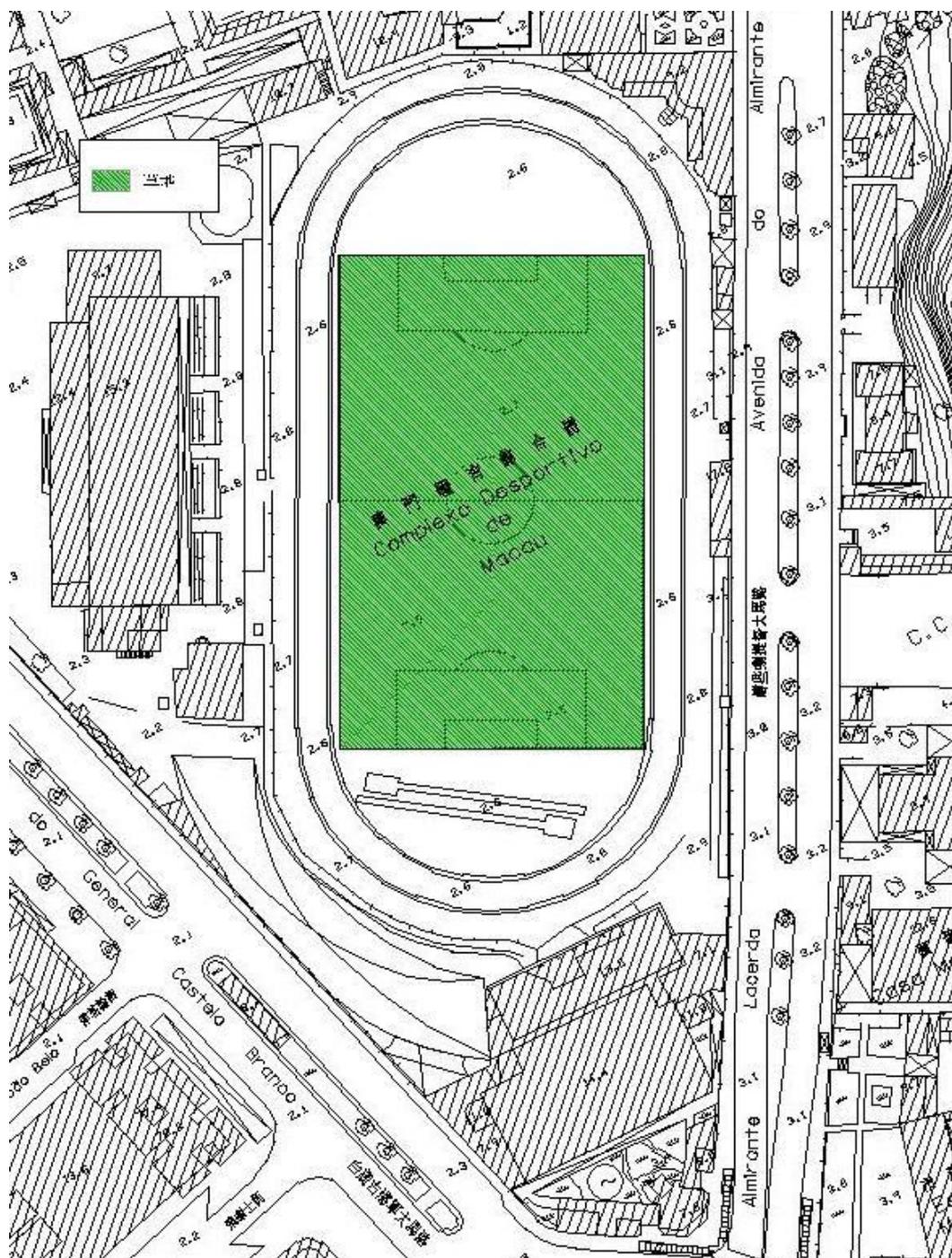




Figura 2: Relvados do campo de futebol do Estádio e do Quintal Desportivo (zona de aquecimento e campo de futebol em miniatura) do Centro Desportivo Olímpico (área delineada a verde)

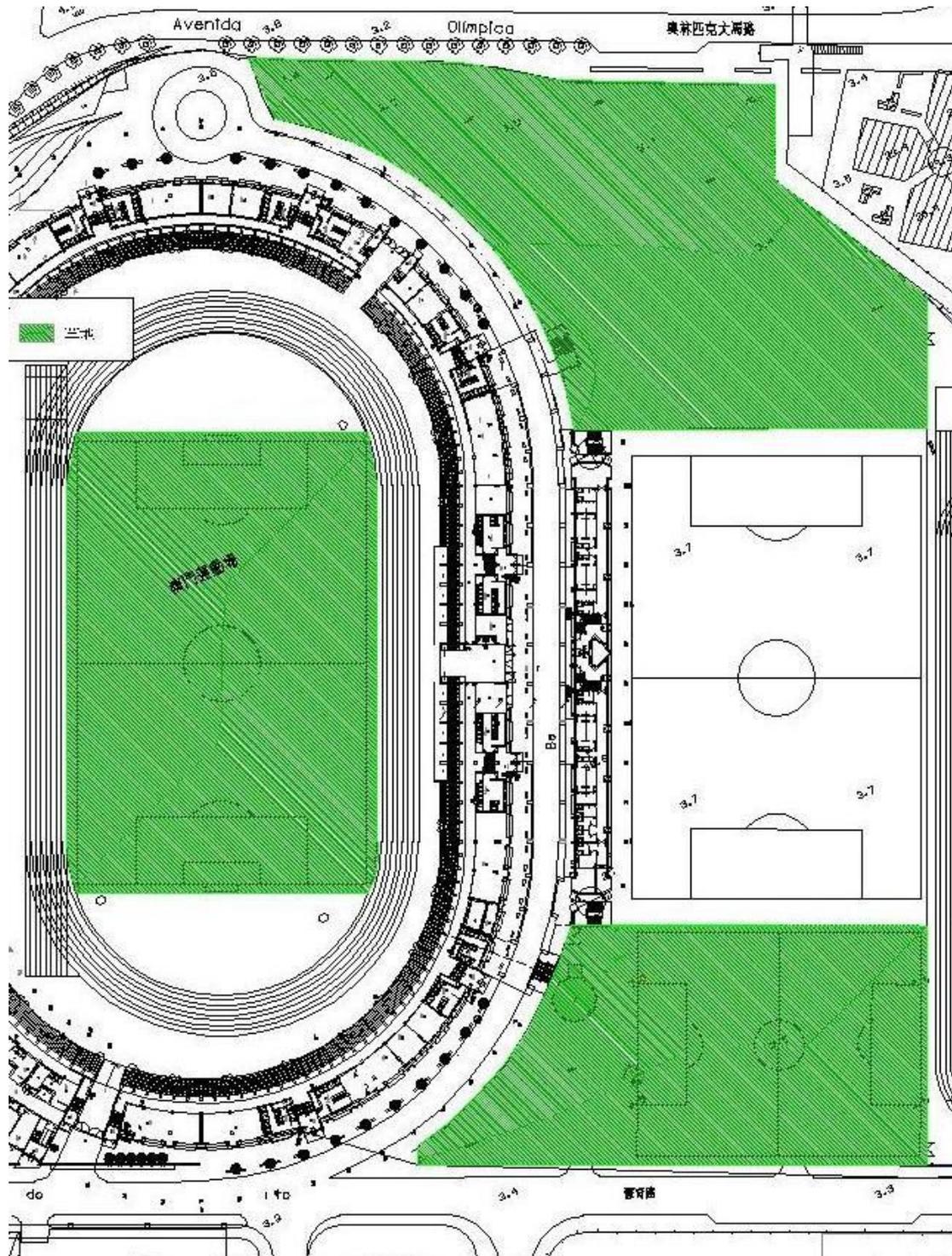




Figura 3: Relvado do Quintal Desportivo (zona de lançamento) do Centro Desportivo Olímpico (área delineada a verde)





Figura 4: Relvado do campo de futebol e zonas verdes do Estádio da Universidade de Macau (área delineada a verde)

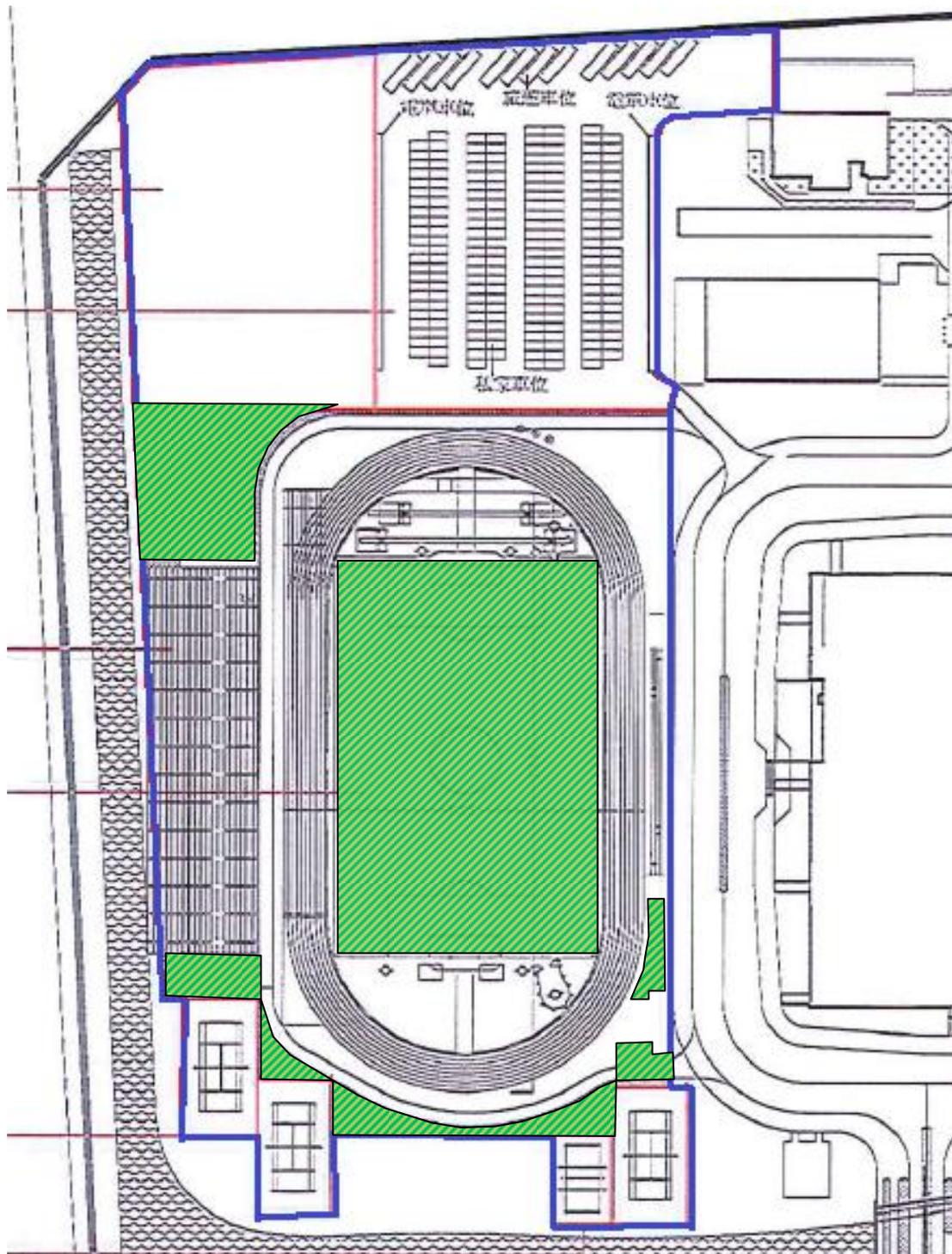




Figura 5: Zonas verdes do circuito do Kartódromo de Coloane (área delineada a verde)

